



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI n.º. 453 de 27 de junho de 2016.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no Estado de Minas Gerais, consoante o disposto no art. 9º, da Resolução n.º 062, de 13 de setembro de 2004 e o art. 37, X, parte final, da Constituição Federal de 1988."

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 9,27% (IPCA), sobre o salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de Belmiro Braga no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente revisão respeitará o disposto no art. 9º, da resolução n.º. 062, de 13 de setembro de 2004, o art. 37, X, última parte, da Constituição Federal de 1988, o art. 17, § 6º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, art. 35, XX, da Lei Orgânica Municipal de Belmiro Braga e o art. 175, XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belmiro Braga.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de abril de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação.

Belmiro Braga, 27 de junho de 2016.

Sergio Candido Bomfonte

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO CANDIDO BOMFONTE

PREFEITO MUNICIPAL